**Processo administrativo nº 5834/2023**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

Registro de preço para prestação de serviços em mão de obra especializada para produção e execução de eventos em festividades Municipais, shows, exposições, feiras, apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais, oficinas, workshops, entre outros que se fizerem necessários para a realização do evento

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** menor preço

**Critério de Julgamento:** Menor preço GLOBAL.

**Data da realização: 31/08/2023.**

**Horário de início da sessão:** **09:00 HRS**

**Local:** Rua Toledo Barros, 404 – Centro, Cordeirópolis-SP, Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando **o Registro de preço para prestação de serviços em mão de obra especializada para produção e execução de eventos em festividades Municipais, shows, exposições, feiras, apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais, oficinas, workshops, entre outros que se fizerem necessários para a realização do evento** nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2008** e **Decreto Municipal nº 2.105, de 13 de dezembro de 2001**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

**1. DOS ANEXOS**

**1.1.** São anexos deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

III – Modelo de Declaração de Habilitação;

IV – Modelo de Proposta Comercial;

V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

VI – Termo de Ciência e Notificação

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para prestação de serviços em mão de obra especializada para produção e execução de eventos em festividades Municipais, shows, exposições, feiras, apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais, oficinas, workshops, entre outros que se fizerem necessários para a realização do evento

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

**3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

3.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.6. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**3.3.** A participação de empresas em **consórcio** será admitida, observando-se o seguinte:

3.3.1. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, através de seus representantes legais investidos de poderes para tanto;

3.3.2. Indicação, no instrumento de constituição do consórcio, da sociedade responsável pelo consórcio perante a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a qual deverá atender às condições de liderança estabelecidas neste edital;

3.3.3. Apresentação dos documentos exigidos neste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.3.4. impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

3.3.6. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

3.3.7. o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.1;

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea *“a”* do subitem **4.1** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação ora licitadas serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2023 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e seu respectivo de 2024, com recurso municipal.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Órgão** | **Econômica** | **Funcional** | **Fonte** | **Ação** | **Cod. De Aplicação** |
| 85 | 12.01.00 | 3.3.90.39.00 | 13 392 1222 | 01 | 2040 | 1100000 |
| 337 | 12.01.00 | 3.3.90.39.00 | 13 122 1222 | 01 | 2364 | 1100000 |
| 453 | 12.01.00 | 3.3.90.39.00 | 13 392 1222 | 01 | 2064 | 1100000 |
| 698 | 12.01.00 | 3.3.90.39.00 | 13 695 1222 | 01 | 2067 | 1100000 |

**6. DO SUPORTE LEGAL**

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituição Federal;

6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

6.1.3. Lei Orgânica Municipal;

6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;

6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;

6.1.7. Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;

6.1.8. Decreto Municipal nº 2.587, de 16/06/08;

6.1.9. Decreto Municipal nº 2.105, de 13/12/01; e

6.1.10. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**7. DO** **FORNECIMENTO** **DE INFORMAÇÕES**

**7.1.** Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, *preferencialmente*, através do e-mail [**suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br**](mailto:suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br)

**7.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

**9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) serviço(s);

9.4.2.1. O preço deverá ser cotadoem valor **unitário, total por item** e **global geral de cada ITEM,** em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadosda data da sessão pública de pregão.

9.4.4. Prazo de execução do(s) serviço(s), que deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela *Secretaria Solicitante.*

9.4.5. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), com a indicação do respectivo nº de registro no órgão de classe competente, nos itens em que couber;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que o(s) serviços(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.7.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

**10.1.1. Habilitação Jurídica**

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.4.A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

**10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2.Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal; com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos mobiliários expedido pelo órgão competente (quando aplicável ao objeto);

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Positiva com efeito Negativa.

**10.1.3. Qualificação Técnica**

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

**10.1.4. Qualificação Econômico Financeira**

10.1.4.1.Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida em data **não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão**, se outro prazo não constar do documento.

10.1.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos pelo edital.

**10.1.5. Documentação Complementar - Declarações**

10.1.5.1. **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e equipe.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS**.

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43** da **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência** **do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicações no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

**11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação** e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

**11.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelopecontendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visto que em cada ITEM deverá constar o valor unitário de cada item que o compõe, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às *especificações*, *prazos* e *condições* fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes**.

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, **por item / total / global**, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)**.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate,** a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for à melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do *menor preço* e do *objeto*, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida a proposta vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A juntada de documentos complementares será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços,** observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, quando aplicável, o licitante vencedor deverá fazer a ***readequação*** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca e fabricante* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* dos preços unitários fixados na proposta.

11.7.17.1. A ***readequação*** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10 (dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** **Até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** A petição de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro deste edital e protocolada diretamente na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Pregoeiro Municipal de Cordeirópolis, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas

**13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1**. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis.**

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata de registro de preço

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**

**14.1.:** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.105/01, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços unitários e o prestador dos serviços, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A empresa detentoraserá notificada pessoalmente, via e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.1.3.**:** A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

**14.2.:** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ão) publicada (os) no **Diário Oficial do Município de Cordeirópolis**.

**14.3.:** O Registro de Preços terá validade **improrrogável** de **12 (doze) meses,** nos termos do Decreto Municipal nº 2.105/01 e da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4.** A empresa detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.1.2, terá seu Registro de Preços cancelado.

**14.5.:** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 9º do Decreto Municipal nº 2.105/01.

**14.6.:** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**14.6.1**. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal; com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02 de outubro de 2014 e a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.6.1.1.:** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovarmos a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.7.:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**15. DOS PAGAMENTOS**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos,** contados da expedição do **Atestado de Recebimento,** à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s)**.**

15.1.1. O pagamento corresponderá ao valor do serviço prestado, tomando-se por base os preços unitários registrados e os quantitativos efetivamente realizados e medidos.

**15.2.** A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias, sendo obrigatória a apresentação da seguinte documentação complementar:

**15.3.** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado da data de entrega da referida correção.

**15.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

**15.5.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**15.6.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

**16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**16.1.** O preço é fixo e irreajustável.

**16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

**17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

17.1. O prazo da execução do serviço é de até 24horas, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela *Secretaria Solicitante.*

**17.2.** Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela **Secretaria Municipal Requisitante**, observadas as quantidades e horários indicados na **Ordem de Serviço**;

**17.3.** A execução do serviço será recebida:

17.3.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as respectivas especificações;

17.3.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da especificação do serviço e aceitação do serviço.

**17.4.** Constatadas **irregularidades** na execução do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

17.4.4. Observar estritamente o exposto no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

**18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor (es) público(s) designado(s) pelas **unidades requisitantes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.**

**18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**20. DO FORO**

**20.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**21.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**21.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**21.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**21.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**21.8.** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

**21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**21.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 04 de julho de 2023.

**PAULO LUIZ MARTIMIANO**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

**ANEXO - I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de preço para prestação de serviços em mão de obra especializada para produção e execução de eventos em festividades Municipais, shows, exposições, feiras, apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais, oficinas, workshops, entre outros que se fizerem necessários para a realização do evento.

1. JUSTIFICATIVA

O presente termo tem por justificativa a necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de produção e execução de eventos.

Os serviços a serem prestados têm por escopo a gestão de eventos culturais, compreendendo artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, planejamento operacional, execução, acompanhamento de eventos e pós-eventos, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizeram necessários, com emprego de profissionais capacitados e outros serviços correlatos para atender a demanda de eventos e atividades durante todo o ano, visando os diversos eventos que são realizados pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme descrito neste Termo de Referência e, no qual, são enquadrados na classificação de serviços comuns, havendo assim a possibilidade de ocorrer através da modalidade licitatória “Pregão”.

Todo Memorial para esta licitação na modalidade Pregão Presencial, será objetivando o Registro de Preços, aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizado em ITEM Único, pois os serviços que serão contratados são interdependentes.

Ressaltamos que, mesmo existindo uma previsão dos eventos que serão realizados durante o ano, não significa necessariamente que todos os eventos contidos nele serão realizados. Entendemos então que a melhor forma para não onerar os cofres públicos seria a reserva orçamentária de acordo com a expedição da ordem de serviço.

1. **DESCRITIVO DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** |
| 1 | **AJUDANTE DE LIMPEZA**  Executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências do evento, durante e depois de sua realização, com todo o material de limpeza e todos EPI’s incluídos (luvas, máscaras e etc...) | 110/4 horas | Evento |
| 2 | **APOIO OPERACIONAL PARA EVENTOS**  Profissional qualificado, que tenha boa desenvoltura, para prestar atendimento necessário aos fornecedores, monitorando o desenvolvimento da implantação de cada serviço, de forma segura, em seus lugares específicos, orientando o posicionamento dos equipamentos, acompanhamento de carga e descarga de materiais, dando suporte braçal, ajudando a organizar antes durante e depois de cada evento, na montagem, desmontagem, limpeza e reorganização do local após o evento. | 220/4 horas | Evento |
| 3 | **APOIO ORGANIZACIONAL PARA EVENTOS**  Profissional qualificado, que tenha boa desenvoltura, para prestar serviço como suporte durante os eventos, podendo ser:  - Preparar e colaborar com a arrumação e ornamentação dos eventos, orientarem a população.  -Verificar se todos os prestadores de serviço estão desempenhando suas atividades conforme solicitado e resolver situações adversas.  -Fotografar o evento, a entrega de materiais e documentar acontecimentos ocorridos.  - Acompanhar equipes de limpeza, alimentação e/ou artistas do evento.  - Ajudar na distribuição de materiais necessários pelo ambiente do evento.  - Estar de prontidão para corrigir demais eventualidades que possam influenciar no bom andamento do evento. | 214/4 horas | Evento |
| 4 | **APRESENTAÇÃO DE FANFARRAS, BANDAS MARCIAIS E CORPORAÇÕES MUSICAIS**  Apresentação de agremiação musical que possui instrumentos de percussão e de sopro, sendo eles: surdo, caixa, tamborim, malacacheta, repique, entre outros. Tocando, marchas, dobrados e também outras manifestações artísticas musicais, devidamente uniformizados em trajes de gala para apresentações em concursos de fanfarras e bandas e outros eventos municipais. | 40/4 horas | Apresentação |
| 5 | **APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS**  Apresentações com música ou danças folclóricas tradicionais, como: Grupo de Folia de Reis, Grupos de Dança Folclórica, Corais Tradicionais Italianos, Hip Hop, Capoeira e outros tipos de apresentações voltadas para Cultura municipal, estadual, nacional e estrangeira. | 40/2 horas | Apresentação |
| 6 | **AUDIODESCRITOR**  Profissional capacitado para transmitir objetivamente informações visuais contidas em obras de arte, filmes, espetáculos e eventos sem se sobrepor ao conteúdo sonoro, em um processo que visa compensar elementos visuais com palavras, para trabalhar durante eventos ou prestar serviços para realização do evento. | 25 horas | Por hora |
| 7 | **AUXILIAR DE COZINHA**  Profissional capacitado para dar apoio durante os eventos no manuseio e preparo de refeições. Observando as normas de higiene pessoal e de serviço, usar touca e avental.  Após o termino do evento deverá ser realizada a limpeza da cozinha, assim como os utensílios utilizados, chão, fogão, pia, entre outros. | 85/4 horas | Evento |
| 8 | **BANDA COVER**  Apresentação musical realizada por uma banda cover, com instrumentos próprios, que toque música de um cantor ou banda específica, caracterizados conforme a banda a qual homenageia. | 20/4 horas | Apresentação |
| 9 | **CANTOR/ MUSICO INDIVIDUAL (GÊNEROS VARIADOS)**  Apresentação musical realizada por um cantor individual, podendo ser voz e violão, ou outra modalidade, ou um músico que executa ou desenvolve obras musicais; especializado ou autodidata em música, que toque ou não algum instrumento, com instrumentos próprios e que toque gêneros musicais variados. | 44/2 horas | Apresentação |
| 10 | **COMPOSITOR MUSICAL / ARRANJOS / PARTITURAS**  Profissional capacitado para composição e produção de arranjos musicais e partituras, dar assessoria pessoal e profissional, dar instrução musical particular individual ou em conjunto e partituras, para vários instrumentos e dar e suporte técnico para músicos. Ser conhecedor da linguagem técnica empregada além de ter domínio no manuseio de softwares de edição, para trabalhar durante eventos, ensinar em oficinas, ou prestar serviços para realização do evento. | 10/4 horas | Evento |
| 11 | **COPEIRO**  Profissional capacitado para preparo de café, chá ou suco, e servir *coffee break*, atendendo durante os eventos, observando as normas de higiene pessoal e de serviço, usando touca e avental.  Deverá ser feita a lavagem de forma adequada de louças e utensílios de copa, antes e depois do uso. Manter a cozinha e o local onde será servido o café, *coffee break* ou outras refeições, sempre limpo e organizado, recolhendo lixo sempre que necessário.  Deverá ser feita limpeza de geladeiras e outros eletrodomésticos, se solicitado. | 65/4 horas | Evento |
| 12 | **DECORADOR / FLORISTA DE AMBIENTES TEMÁTICOS**  Profissional capacitado para executar serviços decoração de ambientes em festividades, festivais, feiras, workshops e exposições, baseado em um tema, transformando o ambiente de maneira organizada, combinando os diversos elementos de forma harmoniosa e/ou funcional, usando materiais diversos, como flores, bexigas, tecidos, piscas-piscas, luminárias dentre outros, conforme a necessidade do evento. | 50/8 horas | Evento |
| 13 | **DJ**  Profissional capacitado para selecionar e reproduzir músicas gravadas durante eventos, mixando com sons e vídeos, transformando músicas, mesclando seu conteúdo ao trabalho desenvolvido no momento da apresentação musical para animar o público. | 25/4 horas | Apresentação |
| 14 | **DUPLA MUSICAL (GÊNEROS VARIADOS)**  Apresentação musical realizada por uma dupla, podendo ser voz e violão, ou outra modalidade, com instrumentos próprios, que toque gêneros musicais variados. | 35/2 horas | Apresentação |
| 15 | **ESCULTOR**  Profissional capacitado para transformar materiais como argila, mármore, bronze, madeira, isopor, entre outros, em seres ou objetos.  Os métodos utilizados para essa criação pode ser a moldagem, a cinzelação, a fundição e a aglomeração de partículas.  Para trabalhar em restauração de monumentos e esculturas ou criar adereços para eventos e modelos para as mais diversas funções e aplicações.  Organizar o local ao qual será realizado o serviço, cobrindo equipamentos e protegendo o chão, moveis, entre outros,para trabalhar durante eventos, ensinar em oficinas, ou prestar serviços para realização do evento. | 20/4 horas | Evento |
| 16 | **ESPETÁCULO DE ARTES CÊNICAS**  Executado por um mestre de cultura popular, que demonstre ter notoriedade cultural, podendo ser apresentada no teatro ou de forma itinerante, em escolas ou praças públicas e em eventos diversos com abordagem cultural e socioeducativa.  Para realização de palestras que visam promover o cooperativismo e a inclusão social, com abordagens culturais, sócias educativas e ambientais, para educar, informar, orientar e incentivar, capacitar, promover resultados positivos e uma experiência positiva, com palestras sobre, qualidade de vida, liderança, motivação, desenvolvimento de habilidades e comportamentos, inovação, práticas para atendimento, empreendedorismo, entre outros temas importantes no meio profissional, buscando sempre apresentar temas importantes no meio Cultural, Educacional, Ambiental, Social, e para área de Saúde. | 33/2 horas | Apresentação |
| 17 | **FIGURINISTA/ ADERECISTA**  Profissional capacitado para elaborar figurinos de personagens de produção artística, confeccionar, costurar, criar e organizar adereços e pesquisa materiais alternativos para montagem de cenários envolvendo os trajes, adereços e acessórios de acordo com os aspectos do roteiro e do evento, podendo ser teatral, carnavalesco e em outros eventos em geral, para trabalhar durante os eventos ou prestar serviços para realização do evento. | 30 horas | Por hora |
| 18 | **INTERLOCUTOR DE LIBRAS**  Profissional capacitado para a realização de serviços de linguagem de sinais, durante eventos e palestras, para trabalhar durante eventos, ensinar em oficinas, ou prestar serviços para realização do evento. | 40 horas | Por hora |
| 19 | **JURADO / ARBITRAGEM**  A empresa também deverá estar atenta a qualidade dos julgadores, que deverão ser pessoas gabaritadas para realizar o julgamento do concurso, o profissional deve ser capacitado com comprovação de atuação em outros eventos do mesmo segmento, para julgar em eventos de competições, de forma imparcial, em concursos, jogos, desfiles, entre outros. | 60/4 horas | Evento |
| 20 | **LOCUTOR / APRESENTADOR / ANIMADOR**  Profissional capacitado a prestar serviços de locução e apresentação com a prática comprovada, boa postura, desenvoltura, boa dicção, voz adequada e articulação, tendo como objetivo de informar, orientar, apresentar e animar durante o evento. | 44/4 horas | Apresentação |
| 21 | **MAQUIADOR**  Profissional capacitado responsável em fazer a maquiagem de personagens temáticos em diversos eventos como, por exemplo, carnaval, natal e em atores teatrais.  Encenações de peças de teatro, circo e artes cênicas em geral, podendo ser apresentada no teatro ou de forma itinerante ou em escolas ou praças públicas e em eventos diversos. | 45 horas | Por hora |
| 22 | **MONTAGEM DE CENÁRIO**  Profissional capacitado para montar, desmontar e eventualmente (em externas), construir pequenas peças cenográficas, de acordo com a orientação recebida, tanto em estúdio como em áreas externas, utilizando ferramentas manuais e eventualmente máquinas elétricas. Carregar, descarregar e transportar os cenários, móveis, entre outros, para os locais do evento e posteriormente para o acervo. Todos os aspectos da montagem de cenários em eventos de forma caprichosa e dinâmica, para a criação de um ambiente agradável e receptivo. Sendo necessária criatividade, conhecimento de marketing e mão de obra operacional. | 37/4 horas | Evento |
| 23 | **MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO**  Equipe capacitada para montar e desmontar palco utilizando ferramentas manuais e eventualmente máquinas elétricas. Carregar, descarregar e transportar para os locais do evento e posteriormente para o acervo de acordo com agendamento e orientação recebida. | 50/2 horas | Evento |
| 24 | **PALESTRANTE I**  Executado por um mestre de cultura popular, que demonstre ter notoriedade cultural, podendo ser apresentada no teatro ou de forma itinerante, em escolas ou praças públicas e em eventos diversos com abordagem cultural e socioeducativa.  Para realização de palestras que visam promover o cooperativismo e a inclusão social, com abordagens culturais, sócias educativas e ambientais, para educar, informar, orientar e incentivar, capacitar, promover resultados positivos e uma experiência positiva, com palestras sobre, qualidade de vida, liderança, motivação, desenvolvimento de habilidades e comportamentos, inovação, práticas para atendimento, empreendedorismo, entre outros temas importantes no meio profissional, buscando sempre apresentar temas importantes no meio Cultural, Educacional, Ambiental, Social, e para área de Saúde. | 15/2 horas | Apresentação |
| 25 | **PALESTRANTE II**  Palestras de média duração, sobre assuntos diversos, com profissional que tenha como qualificação acadêmica mínima título de mestre ou currículo que demonstre comprovada notoriedade cultural, títulos e prêmios, que poderá ser verificada em publicações de forma escrita ou audiovisual ou por meios de comunicações em geral, podendo ser apresentada no teatro ou de forma itinerante, em escolas ou praças públicas e em eventos diversos com abordagem cultural e socioeducativa.  A realização das palestras deverá visar a promoção do cooperativismo e a inclusão social, com abordagens culturais, sócias educativas e ambientais, para educar, informar, orientar e incentivar, capacitar, promover resultados positivos e uma experiência positiva, com palestras sobre, qualidade de vida, liderança, motivação, desenvolvimento de habilidades e comportamentos, inovação, práticas para atendimento, empreendedorismo, entre outros temas importantes no meio profissional, buscando sempre apresentar temas importantes no meio Cultural, Educacional, Ambiental, Social e para área de Saúde. | 15/4 horas | Apresentação |
| 26 | **PINTOR ARTÍSTICO**  Profissional capacitado para executar serviços de pintura e textura em cenários e objetos cenográficos, seguindo técnicas de trabalho específico, preparar tinta a ser utilizada e aplicar camadas de tintas ou produtos similares, preparar materiais a serem utilizados e a base da área a ser pintada, seguindo o método e especificações de cada produto e superfície.  Organizar o local ao qual será realizado o serviço de pintura, cobrindo equipamentos e protegendo o chão, moveis, entre outros.  Ter DRT de Pintor Artístico.  Para trabalhar durante eventos, ensinar em oficinas, ou prestar serviços para realização do evento. | 30/4 horas | Evento |
| 27 | **RECEPCIONISTA / SUPORTE EM EVENTOS**  Executado por profissional espontâneo, experiente, boa expressão verbal, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas.  Deve ser capacitado para atendimento a autoridades, dar suporte durante toda a realização do evento, auxiliar para pessoa com necessidades especiais.  Cadastrar, credenciar, fazer inscrições, atender as demandas solicitadas.  Recepcionar os participantes, coletar assinaturas, fazer credenciamento, orientar e direcionar quando necessário. | 53/4 horas | Evento |
| 28 | **SHOWS ARTÍSTICOS (GÊNEROS VARIADOS) I**  Apresentação musical realizada por uma banda, contendo de 04 a 06 componentes, com instrumentos próprios, que toque gêneros musicais variados. | 80/2 horas | Apresentação |
| 29 | **SHOWS ARTÍSTICOS (GÊNEROS VARIADOS) II**  Apresentação musical realizada por uma banda, contendo de 06 a 08 componentes, com instrumentos próprios, que toque gêneros musicais variados. | 60/2 horas | Apresentação |
| 30 | **SHOWS ARTÍSTICOS (GÊNEROS VARIADOS) III**  Apresentação musical realizada por uma banda, contendo de 08 a 10 componentes, com instrumentos próprios, que toque gêneros musicais variados. | 50/2 horas | Apresentação |
| 31 | **TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS**  Profissional capacitado para instalação, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais. | 30/4 horas | Evento |
| 32 | **TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO**  Profissional capacitado para instalação, operação e manutenção de equipamentos adequados para realização de serviços de iluminação em eventos para trabalhar durante eventos ou prestar serviços para realização do evento. | 65/4 horas | Evento |
| 33 | **TÉCNICO DE SOM**  Profissional capacitado para instalação, operação e manutenção de equipamentos adequados para realização de serviços de sonorização em eventos, para trabalhar durante evento, ou prestar serviços para realização do evento. | 70/4 horas | Evento |

**IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além de outras obrigações previstas no edital e no contrato, empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada, considerando que deverá suportar financeiramente todos os custos prévios relativos à organização dos eventos;
2. A CONTRATADA deverá desempenhar suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a:
3. Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados;
4. Cortesia, prontidão, profissionalismo e experiência do pessoal indicado para realização dos serviços;
5. Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
6. A disponibilização de todos os profissionais nos dias dos eventos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todos os ônus cíveis, trabalhistas e criminais, garantindo que a realização das atividades previstas será por profissionais com comprovada capacidade técnica para as atividades, em conformidade com o OBJETO desta especificação;
7. Alimentação tipo marmitex e Água mineral deverão ser fornecidas diariamente aos que estarão trabalhando no evento, sendo de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento dos mesmos;
8. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação do certame, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9. Em caso de a ausência ou do profissional contratado, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do funcionário por outro, dotado de idêntica especialização e habilitado a executar o mesmo tipo de serviço;
10. Os salários, seguro, equipamentos, materiais, despesas de administração, alimentação dos funcionários, transporte, tributos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado, ficarão por conta da CONTRATADA;
11. Serão também de exclusiva responsabilidade da ***CONTRATADA*** tudo quanto concorrerem à perfeita execução dos serviços tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação; transportes de materiais; alimentação; fornecimento de mão-de-obra especializada; recolhimento de impostos e contribuições; encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução do serviço;
12. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e ao atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados, além de conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, visando a saúde e a segurança dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
13. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas;
14. A ***CONTRATADA*** deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados, conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, visando à saúde e a segurança dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, sendo a ***CONTRATADA***, a total responsável por qualquer situação que envolva seus profissionais e assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos existentes quando evidencias a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;
15. A CONTRATADA responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados ou subordinados, responsabilizando-se pelos funcionários disponibilizados, zelando pela conduta pessoal e pelos atos por eles praticados, inclusive pela identificação dos mesmos no local de trabalho, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou terceiros nos exercícios de suas atividades, vier à, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante e a terceiros na execução deste contrato;
16. Os artistas e grupos musicais contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo, junto a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial;
17. Os valores pelos serviços abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;
18. São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos, obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros ficando a Prefeitura Municipal excluída de qualquer responsabilidade dessa índole;
19. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;
20. Conduzir as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
21. Prestar informações referentes à prestação de serviço, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos sempre que solicitado;
22. Promover a seleção e inclusão das exposições e apresentações de artistas locais e região em atendimento às especificações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, de acordo com o coordenador nomeado pelo Secretário de Cultura.
23. O prazo de execução dos serviços será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deverá ser comunicada, no máximo, 01 (um) dia útil anterior ao evento, devidamente acompanhado da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante;
24. A ***CONTRATADA*** deverá dispor de veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento;
25. A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, alimentação, e equipamentos necessários.
26. É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato decorrente desta licitação sem a prévia anuência da Contratante;
27. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por despesas em caso de roubos, furtos e danos (sinistros em geral) em relação aos pertencentes do profissional contratado;
28. A***CONTRATANTE*** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Termo.

**V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
3. Fiscalizar a prestação dos serviços, sendo que a inexecução do objeto conforme descrito neste termo de referência conduz ao disposto na seção V da Lei Federal nº 8666/93.
4. Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas comunicando à Contratada de tais ocorrências para tomada de imediatas providências;
5. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução de serviços, desde que devidamente identificados;
6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no serviço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7. A CONTRATANTE deverá notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
9. Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
10. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no Contrato, onde será efetuado pelo sistema de depósito em conta corrente a ser fornecido pela ***CONTRATADA***.

**VI. DA ORDEM DE SERVIÇO:**

Os serviços solicitados pela CONTRATANTE serão executados nos locais indicados pela Secretaria requisitante, nas quantidades e horários indicados na Ordem de Serviço.

**VII. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da nota fiscal e relatório de serviços prestados para aprovação do gestor ou fiscal do contrato.

**VIII. DA MODALIDADE LICITATÓRIA**:

Pregão.

**IX. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global.

**X. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da contratação ora licitadas serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2022 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e seu respectivo de 2024, relacionadas também a recurso de Emenda Parlamentar e, se necessário, completada com recurso municipal.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Órgão** | **Econômica** | **Funcional** | **Fonte** | **Ação** | **Cod. De Aplicação** |
| 85 | 12.01.00 | 3.3.90.39.00 | 13 392 1222 | 01 | 2040 | 1100000 |
| 337 | 12.01.00 | 3.3.90.39.00 | 13 122 1222 | 01 | 2364 | 1100000 |
| 453 | 12.01.00 | 3.3.90.39.00 | 13 392 1222 | 01 | 2064 | 1100000 |
| 698 | 12.01.00 | 3.3.90.39.00 | 13 695 1222 | 01 | 2067 | 1100000 |

**XI. DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**XII.** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determinada marca ou fornecedor.

**PAULO LUIZ MARTIMIANO**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** Pregão presencial nº 05/2023

**Objeto:** Registro de preço para prestação de serviços em mão de obra especializada para produção e execução de eventos em festividades Municipais, shows, exposições, feiras, apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais, oficinas, workshops, entre outros que se fizerem necessários para a realização do evento.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cordeirópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE**

**CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)**

ANEXO III

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** Pregão presencial nº 05/2023

**Objeto:** Registro de preço para prestação de serviços em mão de obra especializada para produção e execução de eventos em festividades Municipais, shows, exposições, feiras, apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais, oficinas, workshops, entre outros que se fizerem necessários para a realização do evento.

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome completo*), representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

Cordeirópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE**

**CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

PROPOSTA COMERCIAL

**Licitação:** Pregão presencial nº 05/2023.

**Objeto:** Registro de preço para prestação de serviços em mão de obra especializada para produção e execução de eventos em festividades municipais, shows, exposições, feiras, apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais, oficinas, workshops, entre outros que se fizerem necessários para a realização do evento.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DO LICITANTE** | | | |
| **Razão Social:** | | | |
| **Endereço:** | | | |
| **Município:** | | | **UF:** |
| **CEP:** | **Fone:** | **Fax:** | |
| **e-mail:** | | **CNPJ:** | |

|  |  |
| --- | --- |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE** | |
| **Nome:** | |
| **Qualificação[[1]](#footnote-2):** | |
| **RG:** | **CPF:** |
| **e-mail:** | **Tel.:** |
| **Cargo:** | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Itens** | | | | | |
| **Itens** | **Descrição** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço (R$)** | |
| **Unitário** | **Total** |
| 1 | **AJUDANTE DE LIMPEZA** | 110/4 horas | Evento |  |  |
| 2 | **APOIO OPERACIONAL PARA EVENTOS** | 220/4 horas | Evento |  |  |
| 3 | **APOIO ORGANIZACIONAL PARA EVENTOS** | 214/4 horas | Evento |  |  |
| 4 | **APRESENTAÇÃO DE FANFARRAS, BANDAS MARCIAIS E CORPORAÇÕES MUSICAIS** | 40/4 horas | Apresentação |  |  |
| 5 | **APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS** | 40/2 horas | Apresentação |  |  |
| 6 | **AUDIODESCRITOR** | 25 horas | Por hora |  |  |
| 7 | **AUXILIAR DE COZINHA** | 85/4 horas | Evento |  |  |
| 8 | **BANDA COVER** | 20/4 horas | Apresentação |  |  |
| 9 | **CANTOR/ MUSICO INDIVIDUAL (GÊNEROS VARIADOS)** | 44/2 horas | Apresentação |  |  |
| 10 | **COMPOSITOR MUSICAL / ARRANJOS / PARTITURAS** | 10/4 horas | Evento |  |  |
| 11 | **COPEIRO** | 65/4 horas | Evento |  |  |
| 12 | **DECORADOR / FLORISTA DE AMBIENTES TEMÁTICOS** | 50/8 horas | Evento |  |  |
| 13 | **DJ** | 25/4 horas | Apresentação |  |  |
| 14 | **DUPLA MUSICAL (GÊNEROS VARIADOS)** | 35/2 horas | Apresentação |  |  |
| 15 | **ESCULTOR** | 20/4 horas | Evento |  |  |
| 16 | **ESPETÁCULO DE ARTES CÊNICAS** | 33/2 horas | Apresentação |  |  |
| 17 | **FIGURINISTA/ ADERECISTA** | 30 horas | Por hora |  |  |
| 18 | **INTERLOCUTOR DE LIBRAS** | 40 horas | Por hora |  |  |
| 19 | **JURADO / ARBITRAGEM** | 60/4 horas | Evento |  |  |
| 20 | **LOCUTOR / APRESENTADOR / ANIMADOR** | 44/4 horas | Apresentação |  |  |
| 21 | **MAQUIADOR** | 45 horas | Por hora |  |  |
| 22 | **MONTAGEM DE CENÁRIO** | 37/4 horas | Evento |  |  |
| 23 | **MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO** | 50/2 horas | Evento |  |  |
| 24 | **PALESTRANTE I** | 15/2 horas | Apresentação |  |  |
| 25 | **PALESTRANTE II** | 15/4 horas | Apresentação |  |  |
| 26 | **PINTOR ARTÍSTICO** | 30/4 horas | Evento |  |  |
| 27 | **RECEPCIONISTA / SUPORTE EM EVENTOS** | 53/4 horas | Evento |  |  |
| 28 | **SHOWS ARTÍSTICOS (GÊNEROS VARIADOS) I** | 80/2 horas | Apresentação |  |  |
| 29 | **SHOWS ARTÍSTICOS (GÊNEROS VARIADOS) II** | 60/2 horas | Apresentação |  |  |
| 30 | **SHOWS ARTÍSTICOS (GÊNEROS VARIADOS) III** | 50/2 horas | Apresentação |  |  |
| 31 | **TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS** | 30/4 horas | Evento |  |  |
| 32 | **TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO** | 65/4 horas | Evento |  |  |
| 33 | **TÉCNICO DE SOM** | 70/4 horas | Evento |  |  |
| Preço global – ITEM | |  | | | |  | Apresentação |
| Preço global por extenso: | |  | | | |  | Apresentação |

|  |  |
| --- | --- |
| **Prazo de validade da proposta comercial:** | **60 dias a contar da data da sessão** |
| **Prazo de instalação dos equipamentos:** | **Até 24 horas contadas do recebimento da AF** |
| **Prazo de pagamento:** | **30 dias corridos a contar do atestado de recebimento da nota fiscal** |

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) serviços(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas com matéria prima e serviços, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação, exceto àqueles relacionados a produção da arte.

Cordeirópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Licitação:** Pregão presencial nº 05/2023.

**Objeto: R**egistro de preço para prestação de serviços em mão de obra especializada para produção e execução de eventos em festividades municipais, shows, exposições, feiras, apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais, oficinas, workshops, entre outros que se fizerem necessários para a realização do evento.

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

Cordeirópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Licitação:** Pregão presencial nº 05/2023

**Objeto:** Registro de preço para prestação de serviços em mão de obra especializada para produção e execução de eventos em festividades municipais, shows, exposições, feiras, apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais, oficinas, workshops, entre outros que se fizerem necessários para a realização do evento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, JOSÉ ADINAN ORTOLAN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14.299.868, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.624.788-64, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORAS, resolve(m) firmar o presente ajuste para Registro de Preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.587/08 e 2.105/01, bem como do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, mediante condições a seguir estabelecidas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DA DETENTORA** | | | | |
| **Razão Social:** | | | | |
| **Endereço:** | | | | |
| **Município:** | | | | **UF:** |
| **CEP:** | **Fone:** | | **Fax:** | |
| **e-mail:** | | | **CNPJ:** | |
| **Representante:** | | | | |
| **CPF:** | | **RG:** | | |

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.0. Registro de preço para prestação de serviços em mão de obra especializada para produção e execução de eventos em festividades municipais, shows, exposições, feiras, apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais, oficinas, workshops, entre outros que se fizerem necessários para a realização do evento.

2.1. O prazo da execução dos serviços é de até 24horas, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela *Secretaria Solicitante.*

**2.2.** Os serviços serão executados nos locais indicados pela **Secretaria Municipal requisitante**, nas quantidades e nos horários indicados na **Ordem de Serviço**.

**2.3.** O serviço será recebido:

2.3.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as respectivas especificações;

2.3.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação.

**2.4.** Constatadas **irregularidades** na execução do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**4.1.** São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar a prestação do serviço cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 05/2023.**

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

**5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 05/2023**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o

45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial

da obrigação assumida.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO

6.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 7ª – PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos,** contados da expedição do **Atestado de Recebimento,** à vista de nota(s) fiscal (is)/ fatura(s) apresentada(s)**.**

7.1.1. O pagamento corresponderá ao valor do serviço prestado, tomando-se por base os preços unitários registrados e os quantitativos efetivamente realizados e medidos.

**7.2.** A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias, sendo obrigatória a apresentação da seguinte documentação complementar:

7.2.1. Comprovação do pagamento da **remuneração** e das **contribuições sociais** (INSS e FGTS), referentes à última nota fiscal/fatura, compatível com os empregados utilizados na execução do contrato, nominalmente identificados e com a indicação das respectivas funções;

7.2.2. Comprovação de **regularidade fiscal**, através da apresentação dos documentos relacionados no item 10.1.2 deste edital; e

7.2.3. Comprovação do cumprimento das **obrigações trabalhistas**, correspondentes à última nota fiscal/fatura, através de apresentação de cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes, de outros benefícios porventura estipulados na convenção coletiva de trabalho da categoria, dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

**7.3.** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 7.1 será contado da data de entrega da referida correção.

**7.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

**7.5.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**7.6.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº **05/2023** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**7.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cordeirópolisa firmar as contratações que deles poderão advir.

Cordeirópolis, 04 de julho de 2023.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADO**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM)**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PÉLA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. *Nacionalidade, estado civil e profissão.* [↑](#footnote-ref-2)